



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 /2015 - CEOF
(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN/DF)**

Ao Projeto de Lei nº. 668/2015 que "Altera a Lei federal nº. 6.945, de 14 de setembro de 1981, que institui a Taxa de Limpeza Pública no Distrito Federal e dá outras providências".

Altera-se a alínea "d" do inciso I, do art. 7º da Lei federal nº. 6.945, de 14 de setembro de 1981 que está sendo alterado pelo inciso III do art. 1º do projeto de lei em epígrafe, com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

(...)

III – (...)

a) De preço público decorrente da prestação de serviços descritos no art. 20, parágrafo único, para o titular do serviço público de manejo de resíduos sólidos, nas hipóteses de gerador de resíduos sólidos não residencial, cujo volume gerado exceda 300 litros ou 60 quilogramas, e nas demais hipóteses previstas em legislação específica."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo aumentar o preço público do volume do gerador de resíduos sólidos que não seja residencial.

Por todo o aventado, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovado esta Emenda Modificativa.

Sala das Sessões, em


Deputado **RODRIGO DELMASSO – PTN/DF**

Autor